

LEI MUNICIPAL 486/77

AUTORIZA A DESAPROPRIAR TERRENOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO SPEIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER, A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO,  
QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESAPROPRIAR AMIGAVELMENTE, TERRENOS PARA AS SEGUINTESS ESCULAS E LOCALIDADES:


E.M. DOM WILSON - LA. MADOCILIO  
E.M. SERAFIN BERTASO - LA. CAMARJO  
E.M. STA. INÊS - LA. VILLA.

ART. 2º - FICA TAMBÉM, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A RECEBER AS RESPECTIVAS ESCRITURAS PÚBLICAS DOS TERRENOS CONSTANTES DO ARTIGO PRIMEIRO.

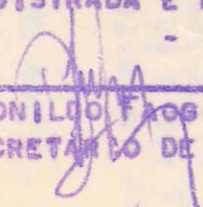
ART. 3º - AS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA SOB CÓDIGO 4210,00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

ART. 4º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE OUTUBRO DE 1977.-

  
NÉDIO SPEIORIN  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

  
DEONILDO ROGION  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.